



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO  
(62/PGEN/PR/2024)

**ASSUNTO: HASTA PÚBLICA PARA ARRENDAMENTO DO ESPAÇO DESTINADO À EXPLORAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E/OU BEBIDAS, NO EDIFÍCIO DA NABÂNCIA, EM TOMAR**

Foi presente proposta do Sr. Presidente referente às informações n.ºs 2758/2024 e 2759/2024 da Divisão Financeira, submetendo a aprovação do Executivo Municipal o início o procedimento de hasta pública para arrendamento do espaço destinado à exploração de estabelecimento de restauração e/ou bebidas, no Edifício da Nabância, em Tomar, nos termos e fundamentos do respetivo programa e caderno de encargos.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações, deliberou aprovar o procedimento de hasta pública e o respetivo programa e caderno de encargos.

Mais deliberou nomear a comissão a que se refere o artigo 3.º, constituída por Anabela Azevedo (que preside), Catarina Oliveira e João Henriques; Pedro Rodrigues e Fábila Pinto (membros suplentes).

Esta deliberação foi tomada por quatro votos a favor e três votos contra da Sra. Vereadora Maria de Lurdes Ferromau Fernandes e dos Srs. Vereadores Tiago Manuel Henriques Ferreira Carrão e Luís António Antunes Francisco, com a seguinte declaração de voto: “Em primeiro lugar, importa referir que esta é o segundo procedimento de Hasta Pública para arrendamento deste espaço, depois da primeira hasta pública, aprovada em reunião de Câmara Municipal a 11 de novembro de 2024, ter ficado deserta.

Esta primeira Hasta Pública dizia apenas respeito à “exploração de um estabelecimento de bebidas”, em linha com o alvará existente para este espaço e, na respetiva documentação, era assumido pela Câmara Municipal que seria para “exploração de bebidas não lhe podendo ser dado outro uso”.

Não existiram concorrentes nesse procedimento e, conforme a documentação anexa, foram recebidos dois pedidos de esclarecimento para eventual possibilidade de “confeccionar petiscos”, não tendo a Câmara Municipal dado seguimento a estas questões.

Agora vêm lançar à pressa novo procedimento de Hasta Pública, cujo valor não nos parece alinhados com outros procedimentos lançados anteriormente.

A título de exemplo, para esta segunda Hasta Pública para exploração de estabelecimento de restauração e/ou bebidas no edifício da Nabância, o valor considerado por m<sup>2</sup> é de 3,46€/m<sup>2</sup>, enquanto num procedimento idêntico e bem recente para o espaço de restauração no Mercado Municipal o valor considerado foi de 5,18€/m<sup>2</sup>. Não se compreende esta diferença de valores e estranhámos ainda mais o facto de o Presidente da Câmara Municipal de Tomar, Hugo Cristóvão,

ter afirmado em reunião de Câmara que os arrendatários anteriores que exploravam este espaço no edifício da Nabância pagavam uma renda duas vezes superior ao valor agora proposto em Hasta Pública. Se assim é, propor um valor de renda metade do anterior, sabendo também da evolução do mercado imobiliário, só pode ser considerado gestão danosa e lesivo dos interesses municipais e dos contribuintes.

O mais grave é o facto de o Presidente da Câmara ultrapassar claramente um parecer jurídico da técnica superior do Município que, passamos a citar:

1. O alvará de autorização de utilização autoriza o uso do espaço a locar para exploração da atividade de bebidas (grosso modo, café).
2. Não existe, conseqüentemente, título administrativo que admita o lançamento de hasta pública para exploração de atividade de restauração e/ou bebidas.
3. Será de encaminhar o caso para os serviços municipais da Divisão de Gestão do Território para a necessária alteração ao uso previsto.

Os serviços jurídicos municipais consideram então que, não existindo alvará de utilização a autorizar o uso do espaço em questão para exploração de atividades de restauração, o procedimento de hasta pública não pode ser lançado para esse efeito.

No entanto, o Presidente Hugo Cristóvão contraria o parecer jurídico fazendo impor a sua vontade conforme se verifica na informação nº 2758/DF/2024:

“No cumprimento de ordens verbais transmitidas pelo Sr. Presidente da Câmara, anexa-se programa de procedimento de hasta pública para arrendamento de espaço para exploração do estabelecimento de restauração e/ou bebidas (café) sito no Edifício da Nabância (...)”.

De referir também que os técnicos municipais alertaram para o facto de se tratar de um prédio indiviso e em propriedade total.

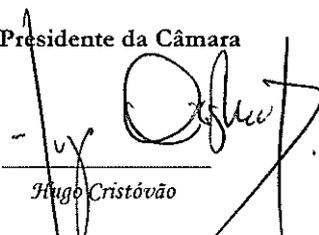
Parece-nos ser evidente neste processo a prepotência do Presidente da Câmara Municipal, Hugo Cristóvão, e da governação municipal socialista.

Por isso, os Vereadores do PSD votam contra.”

**Tomar, 23 de dezembro de 2024**

**Seguimento:**

- DF para os devidos efeitos

O Presidente da Câmara  
  
Hugo Cristóvão

A Coordenadora Técnica

  
Avelina Leal